



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE ESTÁGIOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 019/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 008/2026

Processo 26.0.000147259-2

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, sob a coordenação técnico-administrativa do Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul — CIEE-RS, conforme contrato 79914/2022, para a contratação de estagiários, conforme quadro de vagas constante neste edital, para provimento nos órgãos da **Administração Direta**, bem como para formação de cadastro reserva (CR). O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas deste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público de Estágio destina-se ao preenchimento, por estudantes de Nível Superior e Nível Médio/Técnico, de vagas e à formação de Cadastro Reserva, conforme quadro de vagas descrito no subitem 3.1.

1.2. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais Retificações e/ou Aditamentos e/ou Erratas.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, informações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Público, através do site www.cieers.org.br.

1.4. O candidato concorrerá a vaga de acordo com o curso para o qual se inscreveu.

1.5. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo de Estágio, aceita, automaticamente, as normas e condições vigentes neste Edital, seus Anexos e a legislação pertinente. O candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital antes de efetuar a sua inscrição.

1.6. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE-RS, não se responsabilizam por inscrição, recurso ou outros documentos solicitados ou encaminhados via Internet, não recebidos por problemas técnicos, falhas de comunicação e/ou outros fatores.

As Provas Objetivas de múltipla escolha serão realizadas através do site do CIEE-RS, no período estabelecido conforme o **ANEXO I – Cronograma**.

1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio serão classificados em ordem decrescente com base na nota final obtida na Prova Objetiva *Online*, considerados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.8. Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, o CIEE-RS disponibiliza:

a) atendimento via Central de Relacionamento com Cliente, pelo telefone **(51) 3363 1000**.

b) atendimento via Portal www.cieers.org.br, através da ferramenta Chat *Online*.

c) o e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br, disponível até a homologação do Processo

Seletivo Público de Estágio.

d) atendimento via WhatsApp: (51) 99992-9255.

1.9. Documentos e resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão publicados no site cieers.org.br/estudante/processosSeletivos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **28/09/2026 à 14/10/2026** e serão realizadas **exclusivamente de forma Online**, através da plataforma Conjuntos <https://cieers.org.br/conjuntos>.

2.2. Não serão aceitas inscrições por via-postal, e-mail, mensagens, WhatsApp e/ou mensagens em redes sociais ou em caráter condicional.

2.3. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

2.4. O CIEE-RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não feitas e/ou concluídas e/ou recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Procedimento para realizar a inscrição:

2.5.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá possuir cadastro no CIEE-RS (caso já possua cadastro deverá informar dados de acesso já existentes) ou se cadastrar na plataforma Conjuntos <https://cieers.org.br/conjuntos>.

2.5.2. Após se cadastrar ou realizar o *login* na plataforma, o candidato deverá clicar no banner de Processos Seletivos Públicos de estágio ou acessar o link <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos>.

2.5.3. Para efetuar o cadastro no Portal do CIEE-RS e realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio, os candidatos devem seguir as orientações e atender às seguintes condições abaixo:

a) Acessar: <https://cieers.org.br/conjuntos>.

b) Clicar em “Entrar como candidato” e “Quero me cadastrar”

c) Preencher o cadastro de estudante

d) Ser residente nos seguintes Municípios: Porto Alegre, Viamão, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Eldorado do Sul;

e) Ter no mínimo 16 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;

f) Estar com a matrícula ativa em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, em um dos cursos citados no quadro de vagas. Só serão aceitas inscrições para os cursos mencionados neste Edital no subitem 3.1.;

g) Acessar: <https://cieers.org.br/conjuntos>

h) Clicar em Processos Seletivos Públicos

i) Localizar o banner do Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Porto Alegre

j) Inscrever-se.

2.5.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do CIEE-RS, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento de seus dados e documentos.

2.6. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da convocação, escolaridade e outros previstos no subitem 9.7. e no **ANEXO V - Documentos exigidos para candidatos da UFRGS** deste Edital. No momento da convocação esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a efetivação da inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO, AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, para os cursos abaixo relacionados:

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Administração e afins	CR
Administração Hospitalar	CR
Agronomia	CR
Arquitetura e Urbanismo - a partir do 4º semestre	CR
Arquivologia	CR
Artes Visuais Bacharel	CR
Biblioteconomia	CR
Biomedicina	CR
Ciências Biológicas	CR
Ciências Contábeis	CR
Ciências de Dados	CR
Ciências Sociais	CR
Ciências da Computação e afins	CR
Comércio Exterior	CR
Direito - 1º ao 5º semestre	CR
Direito - a partir do 6º semestre	CR
Dança	CR
Design Gráfico	CR
Design Visual	CR

Educação Física Bacharel	CR
Enfermagem - 1° ao 4° semestre	CR
Enfermagem - 5° ao 8° semestre	CR
Engenharia Civil	CR
Engenharia Hídrica	CR
Engenharia de Produção	CR
Engenharia Ambiental	CR
Engenharia Elétrica	CR
Engenharia Mecânica	CR
Engenharia Química	CR
Engenharia Cartográfica	CR
Economia	CR
Estatística	CR
Farmácia	CR
Física Bacharel	CR
Fotografia	CR
Física Médica	CR
Fisioterapia - a partir do 7º semestre	CR
Fonoaudiologia - a partir do 5° semestre	CR
Geografia Bacharelado	CR
Gestão Pública	CR
Gestão Desportiva	CR
Gestão em Saúde	CR
Gestão Financeira	CR
Gestão de Segurança Pública	CR
História Bacharel	CR
História da Arte	CR
Informática Biomédica	CR

Jornalismo 2º ao 4º	CR
Jornalismo 5º ao 8º	CR
Licenciaturas	CR
Letras	CR
Marketing	CR
Museologia	CR
Medicina Veterinária	CR
Nutrição 1º ao 4º	CR
Nutrição 5º ao 8º	CR
Odontologia - a partir do 5º semestre	CR
Pedagogia	CR
Psicologia	CR
Políticas Públicas	CR
Produção Cultural	CR
Produção Audiovisual	CR
Produção Fonográfica	CR
Publicidade e Propaganda	CR
Processos Gerenciais	CR
Recursos Humanos	CR
Relações Públicas - a partir do 2º semestre	CR
Secretariado	CR
Saúde Coletiva	CR
Serviço Social 1º ao 4º	CR
Serviço Social - a partir do 5º semestre	CR
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Ensino Médio 1º e 2º ano	CR
Magistério/ Curso Normal	CR
Técnico em Análises Clínicas	CR

Técnico em Administração	CR
Técnico em Biblioteconomia	CR
Técnico em Biotecnologia	CR
Técnico em Contabilidade	CR
Técnico em Edificações	CR
Técnico em Eletrotécnica	CR
Técnico em Enfermagem	CR
Técnico em Estradas	CR
Técnico em Farmácia	CR
Técnico em Informática	CR
Técnico em Nutrição	CR
Técnico em Secretariado	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	CR

3.2. O estagiário receberá a título de bolsa-auxílio o valor de:

- a) R\$ 7,94 por hora para estagiários de Nível Médio/Técnico;
- b) R\$ 8,93 por hora para estagiários de Nível Superior;
- c) R\$ 5,71 por hora para estagiários do programa educativo;

3.3. O estagiário só poderá realizar o total de horas semanais abaixo:

- a) 20 horas semanais
- b) 25 horas semanais
- c) 30 horas semanais

3.4. Será concedido auxílio-transporte no valor de 02 (duas) tarifas diárias do transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre, considerando 22 dias úteis por mês, totalizando assim R\$ 233,20 no mês; valor este pago em conjunto com o valor da bolsa- auxílio.

3.5. O estudante que comprovar a necessidade de quantidade superior a 02 (duas) unidades diárias de tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre, poderá solicitar a complementação para seu gestor após o início de suas atividades.

3.6. Para fins de registro da efetividade o mês inicia no dia 15 (quinze) e encerra no dia 14 (quatorze) do mês subsequente.

3.7. O pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente da efetividade.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. São consideradas as seguintes etapas:

- a) Inscrição *Online* para Processo Seletivo Público de Estágio da Prefeitura Municipal de Porto

Alegre;

b) Realização da prova *Online* conforme descrito no subitem 7.1. e/ou 7.2.

c) O candidato ter sido aprovado, conforme subitem 7.17.

d) Candidato ter recebido e respondido ao e-mail de convocação com os documentos descritos no subitem 10.7. e

ANEXO V - Documentos exigidos para candidatos da UFRGS dentro do prazo estabelecido na convocação;

e) Haverá a oferta das vagas disponíveis conforme subitem 10.14. e 10.15.

f) Aceitado a vaga será confeccionado o contrato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que forem providas no prazo de validade deste Processo Seletivo para os candidatos inscritos pela reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD).

5.2. O candidato inscrito pela reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.3. O candidato que optar por inscrever-se nesta condição deverá escolher o curso a que concorre e, obrigatoriamente, marcar a opção "Pessoas Com Deficiência", bem como deverá enviar ao CIEE-RS de Porto Alegre, através do e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br , **até o dia 14/10/2026**, o **ANEXO IV - Requerimento de Condições Especiais** devidamente preenchido e assinado.

5.4. Os candidatos homologados pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar a documentação comprobatória **somente após a convocação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação.**

5.4.1 A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

a) a data de expedição;

b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

d.5) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

5.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após a convocação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.6. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

5.7. No caso de necessidade de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva e necessidade de tempo adicional, o candidato deverá enviar o documento citado no subitem 5.3. ao CIEE-RS de Porto Alegre - através do e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br até o dia **14/10/2026**.

5.8. Os pedidos serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.9. O candidato que não realizar o envio do **ANEXO IV - Requerimento de Condições Especiais** até a data estipulada em edital constará como acesso universal na homologação oficial das inscrições.

5.10. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista.

5.11. Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo curso, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.12. O candidato inscrito na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD) e aprovado no Processo Seletivo Público será submetido à avaliação de comissão específica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior à sua admissão.

5.13. A análise da comissão específica está sujeita a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, podendo ser publicado um documento de deferimento/indeferimento após a homologação do presente edital, na qual fica sob responsabilidade do estudante acompanhar as publicações no site do CIEE - RS <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos>.

5.14. Eventuais custos decorrentes do disposto nos subitens 5.3., 5.4., 5.4.1. 5.5. e 5.6 serão de responsabilidade do candidato a estágio. O candidato que não for reconhecido como Pessoa com Deficiência (PCD) pela comissão avaliadora passará a concorrer pela lista de acesso Universal.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

6.1. Será assegurado o percentual de 1% (um por cento) das vagas que forem providas no prazo de validade deste Processo Seletivo para os candidatos inscritos pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis aquelas que não se identificam com o gênero atribuído ao nascimento, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

6.3. O candidato inscrito pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6.4. O candidato que optar por inscrever-se nesta condição deverá escolher o curso a que concorre e, obrigatoriamente, enviar ao CIEE-RS de Porto Alegre, através do e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br, até o dia **14/10/2026**, o Formulário de Auto declaração devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXO VI - Formulário de Autodeclaração**. Caso não seja apresentado o formulário, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

6.5. O candidato que não realizar o envio da documentação para a reserva de vagas até a data estipulada em edital constará somente como acesso universal na homologação oficial das inscrições.

6.6. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Transexual ou Travesti, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista.

6.7. Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Transexual ou Travesti em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo curso, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

6.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 23.579/2025, o candidato que se autodeclarar, no momento da inscrição, como Pessoa Transexual ou Travesti e que for aprovado no Processo Seletivo, após a convocação será notificado para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação Identitária, designada para tal finalidade **em data e local oportunamente divulgados**, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

6.9. Na análise da veracidade da autodeclaração, além das informações prestadas no formulário de inscrição, poderão ser considerados: o reconhecimento social e a transição corporal e/ou social da identidade de gênero; a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor, do protocolo de retificação e de documentos com nome social; e o relato da pessoa candidata sobre sua transição, quando a Comissão entender necessário, para verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e sua vivência enquanto pessoa trans. Esses documentos deverão ser encaminhados no momento da Convocação conforme item 10.4 e no dia previamente determinado para verificação da veracidade da autodeclaração.

6.10. A análise da comissão específica está sujeita a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, podendo ser publicado um documento de deferimento/indeferimento após a homologação do presente edital, na qual fica sob responsabilidade do estudante acompanhar as publicações no site do CIEE – RS <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos>.

6.11. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará indeferimento do ingresso pela reserva de vagas, permanecendo assegurada a participação na ampla concorrência.

6.12. O candidato ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis, para atendimento ao art. 21 do Decreto Municipal nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em momento anterior ao início da avaliação. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

6.13. Em caso de desistência ou qualquer impedimento do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Transexual ou Travesti posteriormente classificado.

6.14. A confirmação da autodeclaração não está condicionada à realização prévia de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual ou à retificação de gênero ou nome no registro civil, embora tais elementos possam ser considerados em favor do candidato, quando existentes.

7. PROVA OBJETIVA ONLINE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 . A Prova Objetiva Online de NÍVEL TÉCNICO e ENSINO MÉDIO **ficará disponível das 00h do dia 19/10/2026 até as 23h59 do dia 20/10/2026 através do endereço eletrônico www.cieers.org.br/provaonline e terá duração máxima de 1h30minutos, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar toda prova.** O candidato deverá ter cadastro ativo no Portal do CIEE-RS e ter realizado a inscrição no Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

7.2. A Prova Objetiva Online de NÍVEL SUPERIOR **ficará disponível das 00h do dia 21/10/2026 até as 23h59 do dia 22/10/2026 através do endereço eletrônico www.cieers.org.br/provaonline e terá duração máxima de 1h30minutos, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar toda prova.** O candidato deverá ter cadastro ativo no Portal do CIEE-RS e ter realizado a inscrição no Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

7.3. A prova será realizada na modalidade on-line e será utilizado o formator **randômico** (rodízio aleatório de questões). Todas questões possuem o mesmo grau de dificuldade, conforme nível de inscrição.

7.3.1 Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, o CIEE-RS disponibiliza em horário comercial (das 8:00 às 18:00):

- a) atendimento via Central de Relacionamento com Cliente, pelo telefone **(51) 3363 1000**.
- b) atendimento via Portal www.cieers.org.br, através da ferramenta Chat *Online*.
- c) o e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br, disponível até a homologação do Processo Seletivo Público de Estágio.

d) atendimento via WhatsApp: (51) 99992-9255

7.4. Para realização da prova, o candidato deverá acessar o Portal do CIEE-RS no período pré-estabelecido no dia e horário da prova, com sua senha individual, e localizar a prova *Online*, a qual se encontrará na área logada no link Processos Seletivos.

7.5. O acesso à prova deve ser realizado através de um computador (PC Desktop ou Notebook) , que tenha como navegador o Microsoft Edge ou Google Chrome. Não será possível realizar a prova por meio de smartphone.

7.6. O candidato deverá ler com atenção as orientações da prova antes de responder as questões.

7.7. Caso o candidato saia do Portal do CIEE-RS por algum motivo, ele poderá retornar ao mesmo e será redirecionado para a questão na qual parou. Entretanto, o **tempo de prova seguirá correndo durante o período em que o candidato não estiver no ambiente de prova.**

7.8. O Gabarito divulgado após a Prova Objetiva será um Gabarito Preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

7.9. A correção da Prova Objetiva *Online* será realizada de acordo com o Gabarito Oficial.

7.10. O CIEE-RS e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de números telefônicos e endereços de e- mail registrados incorretamente ou por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, na hora da prova.

7.11. O candidato que não realizar a prova *Online* estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.12. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

7.13. Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao Gabarito, assim que for divulgado.

7.14. A pontuação para a Prova Objetiva de todos os níveis seguirá a tabela abaixo:

Conteúdo	Nº de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Língua Portuguesa	20	1,0	15	20
2. Informática	5	1,0		5
3. Conhecimentos Gerais	5	1,0		5
Total: 30				

7.15. A Prova Objetiva *Online* será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta, as quais valerão 1 (um) ponto cada. A seleção se dará através da Prova Objetiva *Online*, de caráter eliminatório. Os conteúdos programáticos se encontram no **ANEXO II - Conteúdo das Provas deste Edital.**

7.16. A Prova Objetiva *Online* será dividida por disciplinas, para todos os cursos deste Edital, conforme descrito

abaixo:

- a) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 (cinco) questões de Informática;
- c) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

7.17. Para ser considerado aprovado no Processo Seletivo Público de Estágio, o candidato deverá ter nota mínima de 15 (quinze) pontos, sendo a máxima de 30 (trinta) pontos.

7.18. Os candidatos aprovados de todos os cursos serão classificados em ordem decrescente, conforme nota final obtida no Processo Seletivo, e por curso escolhido no ato da inscrição.

7.19. Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
 - c) obtiver maior nota em Informática;
 - d) apresentar maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - e) tiver efetuado sua inscrição primeiro, considerando-se data e horário de envio da inscrição. Será considerado melhor classificado aquele cuja inscrição tiver sido registrada mais cedo no sistema.
- 7.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, oportunamente divulgado através de Edital específico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da homologação de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e Gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados da Prova Objetiva *Online* aplicada no Processo Seletivo.

8.2. Os recursos devem ser enviados ao CIEE-RS, através do formulário contido no **Anexo III - Formulário de Recurso**, pelo e-mail atendimento.prefeiturapoa@cieers.org.br.

8.3. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.

8.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

8.5. A correção da Prova Objetiva *Online* será realizada de acordo com o Gabarito Oficial.

8.6. Na hipótese de alteração do Gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta pelo Gabarito Oficial receberá a respectiva pontuação.

8.7. Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente para todos os candidatos.

8.8. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o cronograma de execução deste Edital (**Anexo I**).

8.9. As respostas aos recursos do Gabarito interpostos pelos candidatos serão enviadas para estes através do e-mail cadastrado no site do CIEE-RS.

8.10. Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

9. DO RESULTADO

9.1. A Prova Objetiva *Online* será de caráter eliminatório.

9.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio serão classificados em ordem decrescente com base na nota final obtida na Prova Objetiva *Online*, considerados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% de pontuação na Prova Objetiva, ou seja 15 acertos.

9.4. O Resultado/Homologação Final será publicado no dia **30/10/2026**, na página do CIEE- RS (www.cieers.org.br).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

10.1. O CIEE-RS convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estágio, conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em ordem de classificação por curso, respeitando as reservas de vagas expostas no item 3.1. deste Edital.

10.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao Cadastro Reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação.

10.3. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às convocações/contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme lista de acesso Universal ou lista de Pessoas Com Deficiência.

10.3.1. As convocações de cada curso deste edital só iniciarão após o término do cadastro reserva que está previsto nos editais anteriores **(003/2026, 004/2026 e 007/2026)**.

10.4. **A convocação será feita exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico informado no momento do cadastro, sendo unicamente responsabilidade do candidato manter os dados atualizados no portal do CIEE- RS.

10.5. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o CIEE-RS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de números telefônicos e endereços de e-mail registrados incorretamente, por e-mails não recebidos ou por e-mails encaminhados para SPAM ou lixo eletrônico por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

10.6. A convocação ficará limitada a **duas (02) vezes**, sendo que o não retorno da segunda convocação confirma exclusão do Processo Seletivo;

10.7. São documentos de apresentação obrigatória para o ingresso como estagiário na Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

a) RG (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Atestado de matrícula com grade de horários emitidos no prazo máximo há 30 dias dentro do mês e ano da convocação.

e) Atestado de semestralidade para os cursos que exigem semestre específico conforme descrito no subitem

3.1. e ANEXO V - Documentos exigidos para candidatos da UFRGS

f) Certidão negativa de antecedentes criminais (aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos)

Pode ser solicitado gratuitamente em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> (A certidão será avaliada diretamente pela empresa concedente, que será responsável por decidir sobre a autorização ou não da contratação do estagiário.)

g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – RECEITA FEDERAL, deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos solicitados na convocação do candidato conforme edital e e-mail de convocação.

O mesmo poderá ser emitido no site da Receita no link a seguir: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

h) Para candidatos PCD, a documentação comprobatória deverá ser apresentada somente após a convocação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.8. O prazo do candidato convocado para entrega de documentos será de até 02 (dois) dias. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no subitem 10.7 e no **ANEXO V - Documentos exigidos para candidatos da UFRGS**, a incompatibilidade destes com as informações prestadas ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, levará automaticamente ao final de lista e/ou exclusão do candidato do

Processo Seletivo de Estágio.

10.9. Eventuais custos decorrentes do disposto no subitem 10.7 serão de responsabilidade do candidato.

10.10. O candidato convocado poderá enviar os documentos através do e-mail de convocação no prazo estipulado. Se preferir, o candidato poderá apresentar-se no CIEE-RS, munido dos documentos relacionados no subitem 10.7 deste Edital.

10.11. O candidato será excluído do Processo Seletivo se o curso e semestre, quando exigido, para o qual realizou a inscrição no Processo Seletivo NÃO estiver de acordo com o atestado de matrícula apresentado.

10.12. O posicionamento no final da lista poderá ser solicitado **apenas uma (01) vez**.

10.13. Após a análise dos documentos apresentados e o atendimento dos demais requisitos, os estudantes estarão APTOS a receber a oferta das vagas.

10.13.1. A qualquer momento entre a etapa de oferta de vaga e elaboração de contrato, caso identificado alguma divergência e/ou impossibilidade de elaboração de contrato, o candidato poderá ser alocado ao final de lista e/ou excluído deste processo seletivo conforme descrito no subitem 5.11, no Item 9 e subitem 11.5 descritos neste Edital.

10.14. Fica a critério da Administração, conforme a necessidade, agendar a apresentação das vagas de forma presencial aos candidatos em horário e data previamente acordados. Lembrando que o não comparecimento na primeira convocação presencial confirma final de lista.

10.15. Além do formato de oferta descrita no subitem 10.14., as vagas serão ofertadas através de e-mail e/ou WhatsApp para o número e endereço eletrônico informados no momento do cadastro, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados atualizados.

10.16. Poderão ser utilizados de critério de sexo e etnia para o preenchimento de algumas vagas relacionadas a área social, por conta de suas especificidades, sem prejuízo da sua classificação

10.17. O candidato terá o prazo de até 24h a contar da oferta da vaga para resposta referente ao aceite ou não da mesma. Este prazo poderá eventualmente ser inferior, estipulado pelo CIEE- RS e

de acordo com o nível de urgência solicitado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

10.18. O candidato deve estar matriculado em turno cujo horário das aulas e de outras práticas acadêmicas permitam o desenvolvimento das atividades de estágio e que cumpram os requisitos citados no subitem 3.3 deste edital.

10.19. Caso haja incompatibilidade com o local e/ou horário da vaga ofertada, por parte do estagiário, este poderá **solicitar no máximo uma (01) vez o posicionamento em final de lista** para a espera de uma nova convocação, durante a vigência do certame. Salientamos que o candidato pode solicitar a desistência e/ou a exclusão a qualquer momento do Processo Seletivo, mediante formalização por e-mail e/ou WhatsApp.

10.20. Com o aceite da vaga os dados e documentos do candidato serão encaminhados para a elaboração de contrato. O mesmo será tramitado conforme demanda CIEE/RS e/ou necessidade de urgência por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

10.21. Após a elaboração do contrato, se porventura o candidato não iniciar o Estágio ou informar que não poderá assumir a vaga, seja qual for o motivo, o mesmo será excluído deste Processo.

10.22. Após a elaboração do contrato, se porventura, a critério da Administração Direta, a vaga já ocupada for fechada por qualquer motivo, e não existir outra vaga para a realocação do candidato, o mesmo será excluído deste Processo Seletivo.

10.23. O CIEE-RS não se responsabiliza por cancelamento de vaga por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre após o preenchimento.

10.24. Após elaborado o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não havendo manifestação do candidato quanto aos tramites do contrato no prazo de 5 dias úteis, o mesmo também será excluído do Processo

10.25. Caso após o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ser firmado, ocorrer o pedido de cessação de qualquer uma das partes assinantes o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

10.26. O candidato deve estar de acordo com os requisitos da instituição de ensino para realização de estágio e LEI Nº 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, caso contrário o mesmo será alocado ao final da lista e/ou excluído deste Processo.

10.27. O início do contrato de estágio se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o estagiário, a Instituição de Ensino e o Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande Sul – CIEE-RS. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é condição necessária para o início das atividades.

10.28. O estagiário obrigar-se-á, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

10.29. Tratando-se de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado também pelo seu responsável legal.

10.30. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) não será superior a 180 dias, e nem inferior a 90 dias. Já a prorrogação do contrato não poderá ser inferior a 30 dias. O tempo máximo de contrato será de 730 dias ou limitado pela data de conclusão do curso.

10.31. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (TCE), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.32. Para prorrogação de contrato, conforme Decreto 21760/2022 do Município de Porto Alegre/RS, será necessário atingir a média final para aprovação do ano letivo ou no semestre, e para os cursos com regime de matrícula por disciplina deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no total de disciplinas cursadas no período letivo.

10.33. Para prorrogação de contrato, conforme Decreto 21760/2022 do Município de Porto Alegre/RS, deve ter frequência igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em curso de ensino Médio/Técnico ou em curso de nível superior, no período avaliativo de acordo com a instituição de ensino. Caso os critérios acima não sejam cumpridos o contrato será cessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais Atualizações e/ou Retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

11.2. Os candidatos aprovados em Processos seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Administração Municipal.

11.4. O período de estágio não excederá dois (02) anos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sendo computados cumulativamente todos os períodos de atividades de estágio exercidos anteriormente, ainda que realizados em categorias diferentes, ressalvados os estágios das Pessoas Com Deficiência (PCD's). Este disposto se aplica aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

11.5. Será contabilizado o período estagiado anteriormente independentemente do nível escolar. Este disposto se aplica aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

11.6. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da legislação vigente.

11.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre conforme disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

11.8. Para renovação do estágio o estudante deverá ter disponibilidade mínima de 30 dias. Poderá ser verificado a qualquer momento, para continuidade do estágio, pelo agente de integração ou Prefeitura Municipal de Porto Alegre, se o vínculo estudantil coincide com a inscrição à qual realizou o processo. Caso haja incompatibilidade/divergência o mesmo será excluído deste Processo Seletivo.

10.8.1 Para renovação do contrato é necessário;

a) Frequência superior a 75% das aulas em cursos de ensino médio/técnico ou em curso de nível superior, no período avaliativo de acordo com a instituição de ensino;

b) Atingir média final para aprovação do ano letivo ou semestre, e para cursos com regime de matrícula por disciplina deverá obter no mínimo 50% de aproveitamento do total das disciplinas cursadas no período letivo.

11.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a participação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público de Estágio, quando constatada a omissão de informações, declaração falsa ou diversa da prestada.

11.10. Não se aplica o presente Processo Seletivo aos empregados públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por impedimento legal quanto ao acúmulo de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma

b) ANEXO II – Conteúdo das Provas

- c) ANEXO III – Formulário de Recurso
- d) ANEXO IV – Requerimento de Condições Especiais para as Provas e Comprovação de Deficiência para a Reserva de Vagas
- e) ANEXO V – Documentos exigidos para candidatos da UFRGS
- f) ANEXO VI – Autodeclaração Pessoa Transexual/Travesti
- g) ANEXO VII – Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Receita Federal

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1.O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao Processo Seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 25/09/2026, às 16:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41411959** e o código CRC **4FA58A45**.